

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica por parte dos magistrados integrantes do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para os fins de aquisição, registro, renovação de registro e transferência de arma de fogo e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte exercer a administração dos serviços da Justiça e o poder de polícia nas dependências do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 28, **caput** e inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no 4º, III, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que exige comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para os interessados em adquirir ou renovar o registro de arma de fogo;

CONSIDERANDO a prerrogativa funcional dos magistrados estabelecida no art. 33, V, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional); e

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021, segundo a qual os magistrados, estando obrigados à comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para fins de aquisição, transferência, emissão e renovação de certificado de registro de arma de fogo, poderão satisfazer esses requisitos através de atestado fornecido pela própria instituição de vinculação, conforme modelo estabelecido por ato da Polícia Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a aptidão psicológica e a capacidade técnica dos magistrados integrantes do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para fins de aquisição, transferência, emissão e renovação de certificado de registro de arma de fogo do acervo de defesa pessoal, por opção do interessado e a pedido deste, poderá ser atestada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN).

Parágrafo único. O requerimento de emissão de atestado de que trata esta Resolução não exclui a possibilidade do magistrado comprovar a aptidão psicológica e a capacidade técnica através de psicólogo e instrutor de armamento e tiro credenciados pela Polícia Federal desvinculados do TJRN.

Art. 2º Caso opte pela emissão de atestado pela própria instituição de vinculação, o magistrado apresentará um requerimento para arma de fogo ao Presidente do TJRN, mediante formulário próprio, nos termos do Anexo I desta Resolução, que conterà:

I - certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) que ateste a situação funcional e lotação do magistrado;

II - informação sobre a espécie e o calibre da arma que pretende adquirir, registrar, renovar o registro ou transferir; e

III - documentos que comprovem, na forma da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2023:

a) aptidão psicológica; e

b) capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 2º, III, **a**, desta Resolução, o laudo de aptidão psicológica poderá ser emitido por psicólogo vinculado ao TJRN.

§ 1º O laudo de aptidão psicológica deverá ser emitido conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução e a correspondente avaliação deverá observar os métodos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

§ 2º Não haverá custo para o magistrado solicitante e a contraprestação do psicólogo pela aplicação da avaliação e emissão do laudo considera-se inserida na remuneração ordinária prevista em lei, sem qualquer acréscimo decorrente dessas atividades, ressalvado eventual reembolso indenizatório pela aquisição de materiais específicos, mediante prévia autorização do Presidente do TJRN.

§ 3º Para aplicação dos testes, o psicólogo poderá utilizar qualquer dependência do TJRN, desde que autorizado o uso pela Chefia correspondente.

§ 4º Uma via de cada laudo emitido deverá ser arquivada no Gabinete de Segurança Institucional (GSI), em formato físico ou digital, desde que haja garantia quanto à autenticidade e integridade dos arquivos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para fins de eventuais fiscalizações e impugnações, resguardadas as disposições normativas concernentes ao sigilo profissional, dispensado o envio imediato ou periódico de informações à Polícia Federal.

§ 5º Quando o solicitante for considerado inapto, o psicólogo avaliador poderá arquivar o laudo indicativo de inaptidão no órgão responsável pelo laudo, a quem competirá, com exclusividade, proceder ao rígido controle do prazo mínimo de 30 (trinta) dias para submissão a novo teste.

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, III, **b**, desta Resolução, o magistrado deverá se submeter à avaliação teórica e prática aplicada por Oficial PM, instrutor de armamento e tiro, lotado no GSI, ou, na sua falta, por instrutor de armamento e tiro solicitado pelo Chefe do GSI à Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN).

Parágrafo único. O processo de avaliação de tiro para magistrados obedecerá às diretrizes descritas no procedimento constante do Anexo III desta Resolução.

Art. 5º Na avaliação, poderá ser utilizada arma e munição de propriedade particular do próprio magistrado, quando já autorizado a possuí-las, em caso de renovação de certificado de registro, aquisição de arma sobressalente ou transferência, entre outras hipóteses, dispensando-se, nesse caso, a emissão prévia de guia de trânsito ante o porte por prerrogativa de função, ou de propriedade institucional do TJRN, conforme o caso, desde que da mesma espécie e de calibre igual ou superior ao que se pretende operar, respeitada, em qualquer caso, a existência de certificado de registro válido.

§ 1º O teste prático poderá ser realizado em estande de tiro privado autorizado a funcionar pelo Exército Brasileiro ou de órgão público disposto à cooperação interinstitucional.

§ 2º Fica dispensada a comunicação prévia à Polícia Federal do agendamento de aplicação dos testes de capacidade técnica e dos dados dos candidatos.

§ 3º Fica dispensada a comunicação à Polícia Federal acerca de eventuais remarcações, desistências e reprovações, bem como das aprovações, cabendo tal controle ao próprio TJRN, por intermédio do GSI, a quem competirá zelar pela observância do prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a realização de novo teste.

Art. 6º Após a solicitação formal e sigilosa, via sistema eletrônico utilizado pelo TJRN, ao Presidente do Tribunal de Justiça, e a juntada de documentos de acordo com o art. 2º desta Resolução, o procedimento para emissão do atestado de capacidade técnica será composto pelas seguintes fases:

I - apresentação do laudo de aptidão psicológica, pelo interessado, emitido por psicólogo credenciado;

II - agendamento junto ao GSI, por parte do interessado, quanto às avaliações de que trata o art. 5º desta Resolução;

III - emissão do atestado de capacidade técnica, que deve ser juntado aos autos do respectivo processo administrativo acompanhado de parecer elaborado pelo GSI, comprovando o atendimento dos requisitos previstos; e

IV - encaminhamento do processo administrativo eletrônico devidamente instruído à Presidência do TJRN para assinatura da Declaração constante do Anexo IV desta Resolução e posterior remessa à Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Os casos que ensejarem reavaliação por inaptidão dependerão de um intervalo de 30 (trinta) dias para nova aplicação do teste de capacidade técnica.

§ 2º A situação de afastamento de magistrado das respectivas funções por motivos relacionados a questões psiquiátricas e/ou psicológicas deverá ser comunicada pelo DRH ao GSI.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TJRN, com assessoramento do Chefe do GSI.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Amílcar Maia

Presidente

Des. Amaury Moura Sobrinho

Des. Cláudio Santos

Des. Expedito Ferreira de Souza

Des. João Rebouças

Des. Vivaldo Pinheiro

Des. Saraiva Sobrinho

Des. Dilermando Mota

Des. Virgílio Macêdo Jr.

Des^a. Maria Zeneide Bezerra


Des. Ibanez Monteiro

Des. Gilson Barbosa

Des. Cornélio Alves

Desª. Lourdes Azevêdo

Anexo I**PARA ARMA DE FOGO**

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p>				FOTO 3 X 4	
1 – TIPO DE REQUERIMENTO					
<input type="checkbox"/> Aquisição de arma de fogo no comércio ou indústria nacionais; <input type="checkbox"/> Aquisição de arma de fogo por importação; <input type="checkbox"/> Transferência de arma de fogo; <input type="checkbox"/> Renovação de registro de arma de fogo; <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:					
2 – DADOS DA PESSOA FISICA					
Nome <u>Completo</u>				CPF	
<u>Categoria:</u>	1- Magistrado da ativa (<input type="checkbox"/>) 2- Magistrado inativo (<input type="checkbox"/>)			<u>Matrícula</u>	
<u>Nome do Pai</u>			<u>Nome da Mãe</u>		
<u>Data de Nascimento</u>	<u>Sexo:</u> 1-Masculino (<input type="checkbox"/>) 2-Feminino (<input type="checkbox"/>)	<u>País de Nascimento</u>	<u>Município de Nasc.</u>	UF	
Estado Civil: 1-Solteiro (<input type="checkbox"/>) 2-Casado (<input type="checkbox"/>) 3-Viúvo (<input type="checkbox"/>) 4-Separado Judicialmente (<input type="checkbox"/>) 5-Divorciado (<input type="checkbox"/>) 6-União Estável (<input type="checkbox"/>) 7-Outros (<input type="checkbox"/>)					
<u>Identidade</u>	<u>Emissão</u>	<u>Orgão Expedidor</u>	UF	<u>Título de Eleitor</u>	
<u>Endereço Residencial: Logradouro, Número (Complemento)</u>				<u>Distrito/Bairro</u>	
<u>Município</u>	UF	CEP	<u>Telefone Fixo</u>		
<u>Unidade de lotação (Comarca e Vara ou órgão administrativo – se inativo, fazer constar):</u>		E-mail		<u>Telefone Celular</u>	
Exercício das funções judicantes: <input type="checkbox"/> Encontra-se na ativa em efetivo e regular exercício; <input type="checkbox"/> Encontra-se em situação de inatividade; <input type="checkbox"/> Encontra-se em situação de licença, disponibilidade, afastamento ou outra peculiar. Especificar:				CNPJ DO TJRN	
<u>Endereço Funcional: Logradouro, Número, Andar e Complemento</u>				<u>Distrito/Bairro</u>	

Município			UF	CEP	Telefone Funcional
3 – DADOS DA ARMA					
Número da Arma	Registro Federal	Orgão Expedidor	UF		
Cadastro SINARM/SIGMA	Espécie:		Marca		
Modelo	Calibre	País de Fabricação	Capacidade de Tiros	Número de Canos	
Alma: 1-Raiada () 2-Lisa ()	Nº de Raias:	Sentido: 1-Esq () 2-Dir ()	Comprimento do Cano (mm)		
Acabamento: 1-Oxidado () 2-Niquelado () 3-Aço Inox () 4-Outros ()		Funcionamento: 1-Repetição () 2-Semiautomático () 3-Automático () 4-Outros ()			
4 – TERMO DE RESPONSABILIDADE					
<p>() Declaro, sob as penas do crime de falsidade ideológica, que não estou respondendo a inquérito policial ou a processo criminal em qualquer das unidades da federação.</p> <p>() Declaro, sob as penas do crime de falsidade ideológica, que possuo lugar seguro para armazenamento das armas de fogo das quais sou/serei proprietário de modo a adotar as medidas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade ou pessoa com deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob minha posse ou que seja de minha propriedade nos termos dispostos no art.13 da Lei Federal n. 10.826/03.</p> <p>() Declaro, sob as penas do crime de falsidade ideológica, não ter sido diagnosticado(a) com qualquer enfermidade ou deficiência mental que, pelas implicações causadas na capacidade psicomotora ou na capacidade de discernimento em situações de normalidade ou de estresse, desaconselhem o manuseio de arma de fogo.</p> <p>() Declaro, sob as penas do crime de falsidade ideológica, serem verdadeiras as informações consignadas neste formulário.</p> <p style="text-align: center;">_____ / __, ____ de _____ de _____</p>					
Assinatura: _____					

Anexo II

DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

IDENTIFICAÇÃO DA CLINICA:		
Nome: _____		
Endereço: _____		
Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
Responsável Técnico: _____		
CPF do Responsável Técnico: _____		
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO:		
Nome: _____	Sexo: _____	
Estado civil: _____	Escolaridade: _____	
Idade: _____	CPF: _____	
Profissão: _____	Data da avaliação: ____/____/____	
O candidato acima relacionado foi submetido à avaliação psicológica, sendo considerado:		
<input type="checkbox"/> APTO ao manuseio de arma de fogo		
<input type="checkbox"/> APTO ao manuseio da arma de fogo e ao exercício da profissão de vigilante		
<input type="checkbox"/> INAPTO		
Local e data: _____		
Nome do psicólogo: _____		
Nº CRP: _____	CPF: _____	

Assinatura do Psicólogo		

Anexo III

REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DOS TESTES DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O MANUSEIO DE ARMA DE FOGO

1. PROVA TEORICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO, REGISTRO, TRANSFERENCIA E PORTE DE ARMA DE FOGO NAS CATROGORIAS PESSOAL E FUNCIONAL CONDICIONADO:

A prova teórica será composta de 20 (vinte) questões objetivas acerca dos seguintes temas:

- a) normas de segurança*: 6 questões;
- b) nomenclatura e funcionamento de peças*: 6 questões;
- c) conduta no estande*: 3 questões; e
- d) legislação brasileira sobre armas de fogo (Leo nº 10.826/2003 e Decreto nº 5.123/2004: 5 questões.

Será aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nessa avaliação.

*Conforme a Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal, disponível no sítio da Polícia Federal na internet: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/cartilha-de-armamento-e-tiro.pdf>.

2. PROVA PRÁTICA:**2.1 PROVA PRATICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO, REGISTRO E TRANSFERENCIA DE ARMA DE FOGO:****2.1.1 ARMA CURTA, ALMA RAIADA**

Do alvo: silhueta humanoide, padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos.

Distância do atirador ao alvo: 10 (dez) tiros a 5 metros e 10 (dez) tiros a 7 metros.

Quantidade total de tiros: 20 (vinte) tiros.

Tempo de duração: 20 (vinte) segundos para cada sequência de 5 (cinco) tiros ou 40 (quarenta) segundos para cada sequência de 10 (dez) tiros.

Quanto ao sistema de acionamento:

- a) para armas de ação simples: mecanismo de disparo armado e travado;
- b) para armas de ação dupla: disparos em ação dupla; e
- c) para armas de dupla ação: nas pistolas, o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples.

Nos revólveres todos os disparos em ação dupla.

Da munição: original, PROIBIDO o uso de munição recarregada.

Da aprovação: será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 30 (trinta) pontos em cada distância, do total dos 50 (cinquenta) pontos possíveis.

Da reprovação: o candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

Observações:

- 1) O avaliando iniciará a prova na posição de retenção. As armas que contenham travas de segurança deverão ficar travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo Instrutor designado; e
- 2) Caso o avaliando venha a infringir as normas de segurança e/ou conduta no estande de tiro, a critério do Instrutor avaliador, dada a gravidade do fato, o candidato poderá ser reprovado no exame.

2.1.2 ARMA CURTA, ALMA LISA

Do alvo: silhueta humanoide, padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos.

Distância do atirador ao alvo: 2 séries de 2 tiros a 10 metros.

Quantidade total de tiros: 4 (quatro) tiros.

Tempo de duração: 4 segundos cada série.

Quanto ao sistema de acionamento:

- a) para armas de ação simples: mecanismo de disparo armado e travado;
- b) para armas de ação dupla: disparos em ação dupla; e
- c) para armas de dupla ação: nas pistolas o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples.

Nos revólveres, todos os disparos em ação dupla.

Da munição: original. PROIBIDO o uso de munição recarregada.

Da aprovação: será aprovado o candidato que com arma curta de alma lisa obtiver impacto no alvo em 50% (cinquenta por cento) dos disparos (dois disparos dos quatro possíveis).

Da reprovação: o Candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

2.1.3 ARMAS DE FOGO LONGAS

Do alvo: silhueta humanoide, padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos.

Distância do atirador ao alvo: a) Arma Longa de alma raiada: 20 (vinte) metros; e b) Arma Longa de alma lisa: 15 (quinze) metros;

Quantidade de tiros: a) para alma raiada: 2 (duas) séries, de 5 (cinco) tiros, em 30 (trinta) segundos para cada série; e b) para alma lisa: 2 (duas) séries, de 2 (dois) tiros, em 20 (vinte) segundos para cada série.

Da munição: original, PROIBIDO o uso de munição recarregada. As armas de alma lisa deverão utilizar cartucho com chumbo.

Sistema de acionamento: de acordo com a especificidade da arma.

Da aprovação:

a) será aprovado o candidato que com arma longa de alma raiada obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 30 (trinta) pontos do total de 50 (cinquenta) pontos possíveis;

b) será aprovado o candidato que com arma longa de alma lisa obtiver impacto no alvo em 50% (cinquenta por cento) dos disparos (dois disparos dos quatro possíveis).

Da reprovação: o candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

Observações:

1) O avaliando iniciará a prova na posição de retenção. As armas que contenham travas de segurança deverão ficar travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo policial instrutor ou instrutor credenciado; e

2) Caso o avaliando venha a infringir as normas de segurança e/ou conduta no estande de tiro, a critério do instrutor avaliador, dada a gravidade do fato, o candidato poderá ser reprovado no exame.

2.2 PROVA PRÁTICA PARA FINS DE PORTE DE ARMA DE FOGO

2.2.1 ARMA CURTA, ALMA RAIADA – CATEGORIA DEFESA PESSOAL

PARTE I

Do Alvo Silhueta humanoide: padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos.

Distância do atirador ao alvo: 10 (dez) tiros a 5 metros e 10 (dez) tiros a 7 metros.

Quantidade total de tiros: 20 (vinte) tiros.

Tempo de duração: 20 (vinte) segundos para cada sequência de 5 (cinco) tiros ou 40 (quarenta) segundos para cada sequência de 10 (dez) tiros.

Quanto ao sistema de acionamento:

a) para armas de ação simples: mecanismo de disparo armado e travado;

b) para armas de ação dupla: disparos em ação dupla; e

c) para armas de dupla ação: nas pistolas, o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples.

Nos revólveres, todos os disparos em ação dupla.

Da munição: original, PROIBIDO o uso de munição recarregada.

Da aprovação: Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 30 (trinta) pontos em cada distância, do total dos 50 (cinquenta) pontos possíveis.

Para a prova teórica adotar-se-á o mesmo percentual de acertos (60%).

Da reprovação: o candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

Observações:

1) O avaliando iniciará a prova na posição de retenção. As armas que contenham travas de

segurança deverão ficar travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo instrutor designado;

2) Caso o avaliando infrinja as normas de segurança e/ou conduta no estande de tiro, a critério do instrutor avaliador, dada a gravidade do fato, o candidato poderá ser reprovado no exame.

PARTE II

Do alvo de quatro cores: 24 (vinte e quatro) disparos, divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 10" (dez segundos por série) a 7 (sete) metros, contra alvo do tipo fogo central, padrão Serviço de Armamento e Tiro – SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm, subdividido em quatro cores distintas, sendo 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 72 (setenta e dois) pontos dos 120 (cento e vinte) pontos possíveis. Para os 24 (vinte e quatro) disparos, a contagem de pontos será feita com base nos valores de 0 (zero), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), impressos no alvo tipo fogo central e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis.

Caso o projétil corte a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor, para os demais, conforme os impactos das cores comandadas. Para os candidatos comprovadamente daltônicos, que forem aferidos para a concessão do Porte de Arma, as cores no alvo colorido receberão números de 01 (um) a 04 (quatro), e o comando do aplicador será dado pelos números.

Durante a verificação, será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo acidental.

Haverá desconto de 5 (cinco) pontos para cada tiro:

- Efetuado após o apito do término do tempo de 10 (dez) segundos estipulado;

- Caso acerte a cor diferente da comandada.

Observação: Caso não acerte o alvo (conjunto das 4 cores), perderá aquele tiro, sem sofrer penalidade. Em caso de incidente de tiro (falha da arma e da munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, serão substituídos os cartuchos, de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

O Instrutor de Armamento e Tiro designado, aplicador do teste para a concessão do Porte de Arma de Fogo deverá, a cada série, verificar e demarcar os locais de perfuração nos alvos.

Da reprovação: o candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

2.2.2 ARMA CURTA, ALMA LISA (CATEGORIA DEFESA PESSOAL)

Dos Alvos Silhueta humanoide (três alvos): padrão PF/ANP, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos, posicionados lateralmente sem intervalos entre si.

Distância do atirador ao alvo: 7 metros.

Quantidade total de tiros: 4 (quatro) tiros.

Tempo de duração: 20 (vinte) segundos.

Quanto ao sistema de acionamento:

a) para armas de ação simples: mecanismo de disparo armado e travado;

b) para armas de ação dupla: disparos em ação dupla; e

c) para armas de dupla ação: nas pistolas, o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples.

Nos revólveres, todos os disparos em ação dupla.

Da munição: original, PROIBIDO o uso de munição recarregada.

Da aprovação: Será aprovado o pretendente que obtiver acertos nos alvos 1 e 3, exclusivamente, conforme a ordem de disparos comandada pelo instrutor.

Da reprovação: o pretendente será reprovado caso conste perfuração(ões) na silhueta do alvo 2 e dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

Observações:

1) O avaliando iniciará a prova na posição de retenção. As armas que contenham travas de segurança deverão ficar travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo Instrutor; e

2) Caso o avaliando venha a infringir as normas de segurança e/ou conduta no estande de tiro, a critério do instrutor avaliador, dada a gravidade do fato, o candidato poderá ser reprovado no

exame.

2.2.3 ARMAS DE FOGO LONGAS - CATEGORIA FUNCIONAL CONDICIONADO

PARTE I

Do Alvo Silhueta humanoide: padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos.

Distância do atirador ao alvo: 10 (dez) tiros a 5 metros e 10 (dez) tiros a 7 metros.

Quantidade total de tiros: 20 (vinte) tiros.

Tempo de duração: 20 (vinte) segundos para cada sequência de 05 (cinco) tiros ou 40 (quarenta) segundos para cada sequência de 10 (dez) tiros.

Quanto ao sistema de acionamento:

a) para armas de ação simples: mecanismo de disparo armado e travado;

b) para armas de ação dupla: disparos em ação dupla; e

c) para armas de dupla ação: nas pistolas, o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples. Nos revólveres, todos os disparos em ação dupla.

Da munição: original, PROIBIDO o uso de munição recarregada

Da aprovação: Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 30 (trinta) pontos em cada distância, do total dos 50 (cinquenta) pontos possíveis. Para a prova teórica adotar-se-á o mesmo percentual de acertos (60%).

Da reprovação: o candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

Observações:

1) O avaliando iniciará a prova na posição de retenção. As armas que contenham travas de segurança deverão ficar travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo instrutor credenciado ou da Polícia Federal; e

2) Caso o avaliando infrinja as normas de segurança e/ou conduta no estande de tiro, a critério do instrutor avaliador, dada a gravidade do fato, o candidato poderá ser reprovado no exame.

PARTE II

Alvo de quatro cores: 24 (vinte e quatro) disparos, divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 8" (oito segundos por série) a 7 metros, contra alvo do tipo fogo central, padrão Serviço de Armamento e Tiro - SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm, subdividido em quatro cores distintas, sendo 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 72 (setenta e dois) pontos dos 120 (cento e vinte) pontos possíveis. Para os 24 (vinte e quatro) disparos, a contagem de pontos será feita com base nos valores de 0 (zero), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), impressos no alvo tipo fogo central e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis.

Caso o projétil corte a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor, para os demais, conforme os impactos das cores comandadas.

Durante a verificação, será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo acidental.

Haverá desconto de 5 (cinco) pontos para cada tiro:

- Efetuado após o apito do término do tempo de 8 (oito) segundos estipulado;

- Caso acerte a cor diferente da comandada.

Observação: Caso não acerte o alvo (conjunto das 4 cores), perderá aquele tiro sem sofrer penalidade. Em caso de incidente de tiro (falha da arma e da munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, serão substituídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

O Instrutor de Armamento e Tiro aplicador do teste para a concessão do Porte de Arma de Fogo Categoria Funcional Condicionado deverá, a cada série, verificar e demarcar os locais de perfuração nos alvos.

Da reprovação: o candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

2.2.4 ARMAS DE FOGO LONGAS - CATEGORIA INSTITUCIONAL

Do alvo: Silhueta humanoide, padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5

(cinco) a 0 (zero) pontos.

Distância do atirador ao alvo:

- a) Arma Longa de alma raiada: 20 (vinte) metros;
b) Arma Longa de alma lisa: 15 (quinze) metros; e

Quantidade de tiros:

- a) Para alma raiada: 2 (duas) séries, de 5 (cinco) tiros, em 20 (trinta) segundos para cada série; e
b) Para alma lisa: 2 (duas) séries, de 2 (dois) tiros, em 10 (vinte) segundos para cada série.

Da munição: original, PROIBIDO o uso de munição recarregada. As armas de alma lisa deverão utilizar cartucho com chumbo.

Sistema de acionamento: de acordo com a especificidade da arma.

Da aprovação:

- a) Será aprovado o candidato que com arma longa de alma raiada obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 30 (trinta) pontos do total de 50 (cinquenta) pontos possíveis; e
b) Será aprovado o candidato que com arma longa de alma lisa obtiver impacto no alvo em 50% (cinquenta por cento) dos disparos (dois disparos dos quatro possíveis).

Da reprovação: o Candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

Observações:

- 1) O avaliando iniciará a prova na posição de retenção. As armas que contenham travas de segurança deverão ficar travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo policial instrutor ou instrutor credenciado; e
2) Caso o avaliando venha a infringir as normas de segurança e/ou conduta no estande de tiro, a critério do instrutor avaliador, dada a gravidade do fato, o candidato poderá ser reprovado no exame.

PORTE DE ARMA DE FOGO

PROVAS	TEÓRICA	SILHUETA HUMANOIDE				ALVO FOGO CENTRAL MULTICOLORIDO			
		DISPAROS	DISTÂNCIA	TEMPO	NOTA MÍNIMA	DISPAROS	DISTÂNCIA	TEMPO	NOTA MÍNIMA
TIPO I - CURTA ALMA RAIADA CATEGORIA DEFESA PESSOAL (Modelo: A/B)	60%	10	5m	20s cada 5	60% (30)	4 (2/cor)	7m	10s	60% (72)
				tiros ou		4 (2/cor)		10s	
		10	7m	40s	60% (30)	4 (2/cor)	7m	10s	
				cada 10		4 (2/cor)		10s	
				tiros		4 (2/cor)		10s	
TIPO I - CURTA ALMA RAIADA CATEGORIA INSTITUCIONAL (Modelo: A/B)	60%	10	5m	20s/ 5 t ou	60% (30)	4 (2/cor)	7m	08s	60% (72)
				10		7m		40s/ 10 t	
		4 (2/cor)	7m		08s				
					4 (2/cor)		7m	08s	
		4 (2/cor)	7m	08s					
TIPO II - CURTA ALMA LISA (Modelo: A/B)	60%	4	7m	20s	50% de impacto no alvo				
TIPO III - LONGA ALMA RAIADA CATEGORIA INSTITUCIONAL	60%	5	20m	30s	60% (30)				

(Modelo: A)		5	20m	30s	
TIPO IV - LONGA ALMA LISA	60%	2	15m	20s	50% de impacto no alvo
CATEGORIA INSTITUCIONAL (Modelo: A/B)		2	15m	20s	

AQUISIÇÃO/REGISTRO/TRANSFERÊNCIA					
PROVAS	TEORICA	PRATICA NO ALVO SILHUETA HUMANOIDE			
ARMAS	NOTA MÍNIMA	DISPAROS	DISTÂNCIA	TEMPO	NOTA MÍNIMA
TIPO I - CURTA ALMA RAIADA (Modelo: A/B)	60%	10	5m	20s/5 t	60% (30 pontos)
		10	7m	OU 40s/10 t	60% (30 pontos)
TIPO II - CURTA ALMA LISA (Modelo: A/B)	60%	2	10m	4s	50% de impacto no alvo
		2	10m	4s	
TIPO III - LONGA ALMA RAIADA (Modelo: A)	60%	5	20m	30s	60% (30 pontos)
		5	20m	30s	
TIPO IV - LONGA ALMA LISA (Modelo: A/B)	60%	2	15m	20s	50% de impacto no alvo
		2	15m	20s	

RELAÇÃO DE ARMAS X TIPO/MODELO			
	ARMA	TIPO	MODELO
1	REVÓLVER DE AÇÃO SIMPLES	I	A
2	REVÓLVER DE AÇÃO	I	A
3	REVÓLVER DE DUPLA AÇÃO	I	A
4	PISTOLA DE AÇÃO SIMPLES	I	B
5	PISTOLA DE AÇÃO DUPLA	I	B
6	PISTOLA DE DUPLA AÇÃO	I	B
7	ARCABUZ/GARRUCHA	II	A
8	REVÓLVER (ALMA LISA/CARTUCHO)	II	B
9	CARABINA DE FERROLHO OU ALAVANCA	III	A
10	FUZIL (RIFLE) DE FERROLHO OU ALAVANCA	III	A
11	CARABINA SEMIAUTOMÁTICA	III	A
12	FUZIL (RIFLE) SEMIAUTOMÁTICO	III	A
13	BACAMARTE/MOSQUETE	IV	A
14	ESPINGARDA PUMP DE CANO SIMPLES	IV	B
15	ESPINGARDA DE CANO DUPLO PARALELO	IV	B
16	ESPINGARDA DE CANO DUPLO SOBREPOSTO	IV	B
17	ESPINGARDA SEMIAUTOMÁTICA	IV	B

Anexo IV

DECLARAÇÃO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de aquisição/transferência/emissão/renovação de registro de arma de fogo na Superintendência da Polícia Federal do Rio Grande do Norte – SRPF/RN, que o magistrado

CPF nº _____, está apto ao PORTE FUNCIONAL mediante comprovação de documentação exigida nesta Resolução, incluindo sua aptidão psicológica realizada em ____/____/____ e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo realizada em ____/____/____, nos termos do art. 29 do Decreto nº 9.847, de 2019.

Natal/RN, ____/____/____.

Desembargador XXXXXXXXXX
Presidente do TJRN